



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

1. APRESENTAÇÃO

Este termo de referência tem como objetivo estabelecer as atribuições da REGISTRADA para com a CONTRATANTE, o relacionamento entre as partes, a forma e a descrição detalhada dos produtos a serem adquiridos.

2. OBJETIVO

O presente termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a aquisição do produto especificado, com vistas ao bem estar dos servidores e usuários dos serviços de saúde que frequentam diariamente os diversos setores da secretaria de saúde.

3. OBJETO

Registro de preço para possível aquisição de água mineral e gás de cozinha, conforme segue descrição anexo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Lote 01		
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13, gás de uso residencial, composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel. Acondicionado em botijão lacrado e de com todas as normas estabelecidas pela ANP e NBR – 140242 da ABNT.	120
02	Botija de gás (vasilhame). Dentro do prazo de validade. De acordo com as normas na ANP.	05

Lote 02		
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Recarga de água mineral natural acondicionada em garrafões de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros. A água deverá apresentar identidade e as características mínimas de qualidade a que devem obedecer a RDC Nº. 274, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. Os garrafões deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC nº 173, de 15/09/2006.	3.000
02	Garrafões de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros para água mineral natural. Deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC nº 173, de 15/09/2006..	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 O prazo limite para início da execução dos serviços será de 10 dias, porém, de forma PARCELADA, tendo início após o recebimento da ordem de serviço pela PMS e recebida pelo Vendedor.
- 5.2 A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública do Formulário "**Autorização de Fornecimento/Execução**", que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números da licitação , do processo, bem como a identificação registrada.
- 5.3 A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Registrada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.
- 5.4 Os serviços serão prestados da seguinte forma:
 - a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmo e consequente aceitação.
 - b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade dos serviços e consequente aceitação
- 5.5 Se a qualidade/eficacia dos serviços/produtos fornecidos não corresponder as especificações do Edital e à proposta apresentada pela registrada, estes serão desaprovados, podendo-se aplicar as penalidades cabíveis.
- 5.6 Os itens deverão ser entregues pela Registrada nos endereços informados pela contratada.
- 5.7 Correrão por conta da registrada todas as despesas de transporte, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem e combustíveis utilizados, provenientes a prestação dos serviços/fornecimentos.
- 5.8 A presente Contratação/Aquisição para os registros dos preços, terá sua VIGÊNCIA fixada em até **12 meses**, a contar da data de sua assinatura do respectivo contrato, e, da posterior publicação de seu extrato na imprensa oficial pertinente, conforme normatiza a Lei 8.666/93 e/ou 10.520/02.

6. DO CONTRATO E O PAGAMENTO

- 6.1 O contrato de prestação de serviços/fornecimento, terá sua VIGÊNCIA ATÉ **12 meses**, na mesma proporção que a validade dos registros dos preços contratados.
- 6.2 O pagamento da Ordens de Serviços/Fornecimentos será efetuado em PARCELAS MENSAIS, por faturamento dos serviços/fornecimento efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.
- 6.3 O pagamento dos serviços/fornecimento prestados será efetuado **até o 15º dia útil do mês subsequente ao do faturamento** que atestada a execução/fornecimento da etapa dos serviços.
- 6.4 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 1) Nota Fiscal;
 - 2) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
 - 3) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
 - 4) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;
 - 5) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior a prestação dos serviços faturados;
 - 6) **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional.
- 6.5 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços/fornecimentos.
- 6.6 A liberação para pagamento da primeira medição/entrega/fatura dos serviços/fornecimentos executados, pela Secretaria de Saúde de Sooretama, fica condicionado à prestação da caução de garantia ou outro quesito exigido no edital que originou o contrato.

Rua Basílio Cerri, 44, Bairro Centro, Sooretama – ES
CEP – 29 927 000 – Telefax: 3273-1015 – E-mail – saude@sooretama.es.gov.br

04	M
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da ESF – **Estratégia Saúde da Família** poderão ser oriundos da fonte 12003, Bloco de Custo, conta 14.127-5, recursos do Piso da Atenção Básica Fixo.

As despesas provenientes do Pronto Atendimento “Geraldo Inácio dos Santos”, do CEFISO – Centro de Fisioterapia de Sooretama, do NAPS – Núcleo de Atenção e Promoção à Saúde e da Secretaria de Saúde correrão a conta do recurso Próprio da Saúde (Conta Nº 120.000-5).

8. NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL EM FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO

A secretaria Municipal de saúde ficará responsável em Fiscalizar e acompanhar o presente contrato.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Muriel B. Gómez".

Sooretama – ES, 07 de Agosto de 2018.

Rua Basílio Cerri, 44, Bairro Centro, Sooretama – ES
CEP – 29 927 000 – Telefax: 3273-1015 – E-mail – saude@sooretama.es.gov.br

05	Rúbrica
Nº	